



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 32 DE 30 DE MARÇO DE 1992

SÚMULA: - Concede Abono Salarial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Funcionalismo Municipal, no mês de Março de 1992

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Funcionalismo Municipal, no mês de Março de Corrente ano, um ABONO SALARIAL de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão pelas Dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 30 de Março de 1992



Valter Abras
Prefeito Municipal